Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária Nº 029/2024.

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 26 de junho de 2024. **RELATOR**: Vereador Zico.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Ementa: Concede Título de Cidadã Honorária de Chopinzinho (PR) a Sra. Leandre Dal Ponte - Deputada Federal.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 029/2024, de iniciativa do vereador Paulo Rosa, propõe conceder o título de **Cidadã Honorária de Chopinzinho** à Sra. Leandre Dal Ponte, Deputada Federal e atual Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná.

A honraria é justificada pelos relevantes serviços prestados ao município de Chopinzinho durante sua trajetória como gestora pública e representante política, destacando-se sua atuação em prol da comunidade chopinzinhense e seu compromisso com políticas públicas de impacto social, tanto no âmbito estadual quanto federal.

ANÁLISE

A concessão de títulos honoríficos é uma prerrogativa dos parlamentos municipais, devendo observar os princípios da legalidade, moralidade e interesse público. No presente caso, verifica-se que:

1. **Constitucionalidade e Legalidade:**
 O projeto está em conformidade com o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara também amparam a iniciativa de conceder honrarias, desde que devidamente fundamentadas.
2. **Mérito:**
 A trajetória da homenageada justifica plenamente a concessão do título. Nascida em Pato Branco, com forte vínculo com a comunidade chopinzinhense, a Sra. Leandre Dal Ponte destacou-se pela sua atuação legislativa e pela execução de políticas públicas que beneficiaram diretamente o município. Sua

Assinado por 3 pessoas: PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA, PAULO CESAR DA ROSA e JOSÉ CARLOS MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CCB-1B05-AF3A-9249 e informe o código 0CCB-1B05-AF3A-9249

atuação como Secretária de Estado reforça seu compromisso com a promoção da igualdade e do bem-estar social, valores que refletem o reconhecimento proposto pela presente iniciativa.

3. **Redação Legislativa:**
 O texto apresentado segue as normas técnicas legislativas, sendo claro, objetivo e de fácil compreensão. A redação está adequada, com observância aos princípios da boa técnica legislativa, não havendo necessidade de ajustes.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o projeto atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e mérito, **OPINAMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 029/2024**, na forma como apresentado.

VOTO

Após análise detalhada do Projeto de Lei nº 029/2024, concluo que a proposição atende plenamente aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e mérito. A iniciativa está respaldada pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, que permitem a concessão de títulos honoríficos a personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

A Sra. Leandre Dal Ponte, figura reconhecida nacionalmente por sua atuação parlamentar e como Secretária de Estado, possui uma trajetória pública marcada pela dedicação às causas sociais e pela defesa dos interesses da população chopinzinhense. Suas contribuições em diferentes esferas de governo evidenciam seu compromisso com o bem-estar coletivo e justificam plenamente a outorga do título de Cidadã Honorária de Chopinzinho.

Por fim, a redação do projeto é clara, objetiva e técnica, não apresentando falhas que comprometam sua tramitação.

Dessa forma, **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 029/2024**, acompanhados pelos votos do Vice-Presidente e do Presidente desta Comissão, Vereadores Pedrinho e Paulo Rosa.

Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho-PR, aos 03 dias de julho de 2024.

Assinado por 3 pessoas: PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA, PAULO CESAR DA ROSA e JOSÉ CARLOS MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CCB-1B05-AF3A-9249 e informe o código 0CCB-1B05-AF3A-9249

VEREADOR ZICO
RELATOR

VEREADOR PEDRINHO
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR PAULO ROSA
PRESIDENTE

Assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA, PAULO CESAR DA ROSA e JOSÉ CARLOS MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CCB-1B05-AF3A-9249 e informe o código 0CCB-1B05-AF3A-9249

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0CCB-1B05-AF3A-9249

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 05/12/2024 15:11:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 05/12/2024 15:14:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS MARTINI (CPF 020.XXX.XXX-46) em 05/12/2024 15:23:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CCB-1B05-AF3A-9249